

Prémio Cartaz 3 de Dezembro – Dia Internacional das Pessoas com Deficiência

Perguntas Frequentes

O Prémio Cartaz 3 de Dezembro tem como objetivos premiar o trabalho gráfico que melhor represente a mensagem subjacente à comemoração do dia 3 de dezembro, o qual visa sensibilizar para o cumprimento da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e envolver toda a sociedade na sensibilização dos direitos das pessoas com deficiência.

1. Quem se pode candidatar?

- Todas as pessoas individuais, com mais de 18 anos, residentes em território nacional, exceto as pessoas que trabalham no Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., (INR, I.P.)
- Pessoas coletivas, sediadas em território nacional.

2. Como podem ser apresentados os trabalhos?

Os trabalhos podem ser apresentados a título individual ou em coautoria.

3. Quais os requisitos dos trabalhos?

Os cartazes devem:

- a) Incluir a frase: 3 de Dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência e respetivo ano;
- b) Serem inéditos e originais;
- c) Serem apresentados em suporte digital de alta resolução — JPG, com tamanho 42 cm × 60 cm, na vertical, com 300 DPI de resolução na vertical.

2 — Os cartazes não podem apresentar qualquer logótipo, imagem de marca, ou qualquer outra referência.

3 — Os trabalhos apresentados devem incluir uma audiodescrição do cartaz, acessível através de um QR Code, posicionado no canto inferior direito do cartaz.

4. Quais são os critérios de avaliação das candidaturas?

- a) Criatividade;
- b) Mérito artístico;
- c) Adequação ao tema: 3 de Dezembro — Dia Internacional das Pessoas com Deficiência

5. Como se formaliza a candidatura?

A candidatura formaliza-se através do preenchimento e submissão do formulário online, disponibilizado na página do INR, I. P., ou nas divulgações enviadas referente à abertura das candidaturas.

6. Quantos trabalhos podem ser submetidos?

Podem ser submetidos até ao máximo de 3 trabalhos por pessoa ou entidade, e a cada candidatura deve corresponder um formulário e respetivo cartaz.

Nota: As candidaturas são admitidas e validadas por ordem de entrada no sistema, sendo automaticamente excluídas todas aquelas que ultrapassarem o limite definido, de 3 trabalhos.

Ex: Qualquer entidade, por exemplo um estabelecimento de ensino, ou pessoa individual só pode enviar no máximo 3 trabalhos.

7. Quais os motivos pelos quais a(s) candidatura(s) pode(m) ser excluída(s) do processo de seleção?

As candidaturas podem ser excluídas se não cumprirem com os objetivos do Prémio fixados no artigo 3.º do Regulamento e com o previsto nos artigos 6.º - Pessoas destinatárias, 8.º - Requisitos dos trabalhos e 9.º - Candidaturas.

8. Onde e quando são divulgados os resultados?

Os resultados são divulgados na página eletrónica do INR, I. P., www.inr.pt, durante o mês de novembro e antes da cerimónia de entrega do prémio e menções honrosas.

As pessoas que venceram o prémio e as menções honrosas, são ainda notificadas via correio eletrónico.

9. O prémio e menções honrosas podem ser reproduzidos, distribuídos e apresentados publicamente pelo INR, I. P., a título gratuito?

Sim, mediante autorização efetuada no formulário de candidatura, e desde que ressalvada a identificação da sua autoria.